PROJETO DE LEI Nº 106/2022.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, LEI Nº 4.753/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima sexta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2022, Lei 4.753, de 08 de dezembro de 2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;
II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de agosto de 2022.

MAXIMINO PIETROBON: 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON: 40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.10 16:55:17-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2022

Cód. nº	07.002.	**Unidade Executora:**	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Cód. nº	12.	**Função:**	Educação
Cód. nº	361.	**Subfunção:**	Ensino Fundamental
Cód. nº	0021.	**Programa:**	Ensino Fundamental

Categoria de programação

Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2022**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**
2.070.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Outros Produtos	Und.	1	70.000,00	-	70.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					**70.000,00**	**-**	**70.000,00**

Cód. nº	07.002.	**Unidade Executora:**	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Cód. nº	12.	**Função:**	Educação
Cód. nº	365.	**Subfunção:**	Educação Infantil
Cód. nº	0023.	**Programa:**	Educação Infantil

Categoria de programação

Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2022**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**
2.074.	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil	Outros Produtos	Und.	1	130.000,00	-	130.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					**130.000,00**	**-**	**130.000,00**

ANEXO II
Redução de Metas e Prioridades LDO 2022

Cód. nº	04.	**Órgão Executor:**	SECRETARIA DE FINANÇAS
Cód. nº	04.002.	**Unidade Executora:**	DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Cód. nº	99.	**Função:**	Reserva de Contingência
Cód. nº	999.	**Subfunção:**	Reserva de Contingência geral
Cód. nº	0000.	**Programa:**	Reserva de Contingências

Categoria de programação

Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2022**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**
0.002.	Reserva de Contingências	Outros Produtos	Und.	-	200.000,00	-	200.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					**200.000,00**	**-**	**200.000,00**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima sexta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2022. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Suplementação relativo despesas com fornecimento anual da alimentação (merenda escolar) para escolas e centros de educação infantil municipais.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 10 de agosto de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal